



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 300, de 28 de Agosto de 1971.

ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOCALIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara
Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Que a localidade até agora denominada de "LINHA MISÉ-
RIA", situada neste município, deverá ser denominada /
de "LINHA PROGRESSO".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Guarujá do Sul, 28 de agosto de 1.971.

Clemente Conte - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada n/secre-
taria em data supra.

- Secretário Geral.-